

**CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE UMA BOLSA DE INVESTIGAÇÃO (BI) NO ÂMBITO DO GRUPO DE INVESTIGAÇÃO “DINÂMICAS RELACIONAIS, PROCESSOS DE MUDANÇA E BEM-ESTAR” (DRPMBE) DO CENTRO DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO (CPUP), EM CURSO NA FACULDADE DE PSICOLOGIA E DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO PORTO**

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma bolsa de investigação no âmbito dos projetos do grupo de investigação “Dinâmicas Relacionais, Processos de Mudança e Bem-estar” (DRPMBE) com referência (UIDB/00050/2020) a decorrer no Centro de Psicologia da Universidade do Porto (CPUP) financiado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, IP (FCT), em curso na Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto (FPCEUP), nas seguintes condições:

**1. Área Científica:** Psicologia

**2. Requisitos de admissão:**

Podem candidatar-se a esta bolsa todos os indivíduos maiores de idade detentores dos seguintes requisitos, comprovados documentalmente:

- a) Mestrado em Psicologia<sup>1</sup> ou áreas afins com classificação igual ou superior a 16 valores

Ser estudante inscrito em programa de doutoramento em psicologia ou áreas afins e mestres inscrito em curso não conferente de grau académico integrado no projeto educativo de uma instituição de ensino superior, desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D - requisito a ser devidamente comprovado no ato da contratação<sup>2</sup>

**3. Condições de preferência, a comprovar documentalmente:**

- a) Experiência no desenvolvimento de revisões sistemáticas da literatura, incluindo competências de revisão narrativa e meta-análise, preferencialmente no domínio dos estudos em família e/ou saúde reprodutiva;
- b) experiência em tratamento e análise de dados quantitativos, , preferencialmente no domínio dos estudos em família e/ou saúde reprodutiva;
- c) Domínio proficiente da língua portuguesa e inglesa, escrita e falada;

---

<sup>1</sup> Caso o grau académico tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de Ensino Superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e da alínea e) do n.º2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 60/2018, de 03 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do ato de contratação.

<sup>2</sup> O comprovativo de inscrição deve obrigatoriamente ser apresentado até à data do ato de contratação e as pessoas candidatas podem anexar uma declaração sob compromisso de honra que ateste que satisfazem as condições de inscrição, para efeitos de candidatura.

- d) Intenção de prosseguir para doutoramento no âmbito da temática do projeto (a referir na carta de motivação);
- e) Disponibilidade imediata (a referir na carta de motivação).

#### **4. Plano de trabalhos:**

As atividades a desenvolver pelo/a bolseiro/a incluem a colaboração na linha de estudos em famílias & saúde reprodutiva do grupo DRPMBE, sob orientação da Prof. Mariana Veloso Martins, desenvolvendo atividades de investigação particularmente em literacia reprodutiva e no apoio à tomada de decisão em procriação medicamente assistida.

o/a bolseiro/a irá colaborar em todas as atividades científicas e de apoio à gestão do projeto;

- a) revisão da literatura e competências de revisão sistemática e meta-análise;
- b) tratamento e análise de dados quantitativos;
- c) redação de artigos científicos na língua inglesa;
- d) apoio na disseminação e comunicação de resultados à comunidade científica e público em geral

#### **5. Legislação e regulamentação aplicável:**

O concurso e respetiva atribuição da bolsa regem-se pelas disposições constantes do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto – aprovado pelo Regulamento n.º 184/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 43, de 03 de março; Regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras; Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e; Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI), aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação atual publicada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto; Regulamento de Bolsas de Investigação, n.º 950/2019, de 16-12-2019, da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), I.P., na sua redação atual e outras normas aplicáveis.

#### **6. Local de trabalho:**

O trabalho será desenvolvido na FPCEUP, Centro de Psicologia da Universidade do Porto, sob a orientação científica de Professora Doutora Mariana Veloso Martins, investigadora integrada do CPUP, grupo DRPMBE .

#### **7. Duração da bolsa:**

A bolsa de investigação terá à duração de 3 meses, com início previsto até 15 de setembro de 2024 em regime de dedicação exclusiva, eventualmente renovável, após avaliação positiva, até ao limite do prazo de execução do plano de trabalhos ou do financiamento, não podendo, em caso algum, ter duração superior a quatro anos, quando a bolsa tenha sido atribuída a estudante inscrito em doutoramento ou de um ano quando a bolsa tenha sido atribuída a titular de grau académico que se encontre inscrito em ciclo de estudo não conferente de grau académico nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto.

## **8. Valor do subsídio de manutenção mensal:**

8.1. Os montantes das bolsas correspondem a 1 259,64€, conforme o Anexo I do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto, atualizado pelo despacho reitoral nº GR04/02/2024 de 14 de fevereiro de 2024 que altera o valor das bolsas de investigação da Universidade do Porto para o ano de 2024.

8.2. O pagamento será realizado pela FPCEUP por transferência bancária. Além deste subsídio, o/a bolseiro/a será abrangido/a por um seguro de acidentes pessoais.

8.3. O/a bolseiro/a pode aderir ao Seguro Social Voluntário (válido para contrato de bolsa igual ou superior a seis meses), sendo facultativo e o reembolso correspondente ao 1º Escalão da base de incidência contributiva.

## **9. Métodos de seleção:**

9.1.. São métodos de seleção os seguintes: avaliação curricular (AC) com ponderação de 70% e, opcionalmente, complementada por entrevista (ENT) com ponderação de 30%, que apenas terá lugar quando o Júri entenda que a AC não permite esclarecer, da forma pretendida, as reais competências das pessoas candidatas ou distinguir qual pessoa candidata que mais se adequa ao lugar e funções a desempenhar. Existindo, a entrevista será realizada às três pessoas candidatas mais bem classificadas na AC.

9.2. Cada membro do Júri avalia os métodos de seleção numa escala de 0 a 100 pontos.

9.3. A Avaliação Curricular terá em consideração os seguintes fatores de avaliação e critérios de ponderação:

- a) Classificação final do ciclo de estudos do Mestrado (de 0 a 20 pontos);
- b) Experiência em métodos de recolha e análise de revisão sistemática e dados quantitativos (de 0 a 20 pontos);
- c) Domínio proficiente da língua portuguesa e inglesa (de 0 a 15 pontos);
- d) Intenção de prosseguir para doutoramento no âmbito de uma das temáticas dos projetos (5 pontos)
- e) Disponibilidade imediata (de 0 a 20 pontos)
- f) Carta de motivação incluindo breve descrição do trabalho científico mais relevante (de 0 a 20 pontos)

9.3. Na entrevista, caso venha a ser realizada, será avaliada:

- g) Capacidade de expressão e fluência verbal em português e inglês (50 pontos);
- h) Conhecimentos específicos para a realização do plano de trabalhos (50 pontos).

9.5. As pessoas candidatas podem solicitar ao presidente do Júri autorização para que a sua entrevista seja feita por videoconferência, fundamentando as razões para o efeito.

9.4. A ausência à fase de entrevista do processo de seleção, equivale à desistência do concurso, sendo as pessoas candidatas excluídas do concurso.

9.5. A Classificação Final (CF) será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:  $CF = (0,7 \times AC) + (0,3 \times ENT)$ . Caso não haja lugar à realização de entrevista,  $CF = AC$ .

9.6. O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, na eventualidade de nenhuma pessoa candidata demonstrar possuir o perfil indicado para o desempenho do plano de trabalhos

acima descrito no âmbito deste projeto, o Júri reserva-se o direito de não atribuir o lugar a concurso.

#### **10. Composição do Júri de Seleção:**

Presidente: Doutora Célia Sales, Professora Associada da FPCEUP

1º Vogal Efetivo: Professora Doutora Mariana Veloso Martins, Professora Auxiliar da FPCEUP;

2º Vogal Efetivo: Doutor Tiago Ferreira, Investigador da FPCEUP;

1º Vogal suplente: Professora Doutora Paula Mena Matos, Professora Associada da FPCEUP;

2º Vogal suplente: Professor Doutor Tiago Bento Ferreira, Professor Auxiliar da Universidade da Maia

#### **11. Forma de apresentação das candidaturas e prazo de candidatura:**

11.1 O concurso encontra-se aberto até ao dia 2 de Agosto de 2024.

11.2 As candidaturas devem ser submetidas no site da FPCEUP no seguinte endereço:

[https://sigarra.up.pt/fpceup/pt/cnt\\_cand\\_geral.concursos\\_list](https://sigarra.up.pt/fpceup/pt/cnt_cand_geral.concursos_list) (2024/25 Procº 117)

11.3. A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no prese Aviso, nomeadamente:

- a) Carta de Motivação, mencionando a disponibilidade, justificando a candidatura, a motivação para o plano de trabalhos e o possível interesse em realizar tese de doutoramento. A Carta de Motivação deve estar escrita em língua inglesa, não podendo exceder 800 palavras;
- b) *Curriculum Vitae*, com indicação do nome e morada completos e percurso académico e curricular;  
O Curriculum vitae deve estar escrito em língua portuguesa ou inglesa, não podendo exceder as 3 páginas;
- c) Breve descrição do trabalho científico considerado mais relevante pelo/a candidato/a (e.g., dissertação de mestrado ou artigo científico), salientando os seus objetivos, método e principais conclusões. Esta descrição deve estar escrita em língua inglesa não podendo exceder as 400 palavras;
- d) Cópia do(s) Certificado(s) de Habilitação, com indicação da classificação final e da classificação da dissertação de mestrado;
- e) Comprovativos da experiência exigida;
- f) Declaração de elegibilidade (ver anexo);
- g) Outros documentos que os/as candidatos/as entendam ser relevantes para apreciação do seu mérito.

11.4. As pessoas candidatas podem também juntar quaisquer outros documentos que entendam ser relevantes para apreciação do seu mérito.

11.5. O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, a falta de apresentação ou apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) d) do n.º 11.3. determinam a exclusão da candidatura.

11.6. Os documentos devem ser anexados diretamente à mensagem de candidatura, sem ligações a plataformas/discos externos. A fim de garantir a leitura de todos os documentos, o formato de gravação preferido

é o “*Portable Document Format*” (.pdf). Os ficheiros devem ser designados com o nome e o apelido da pessoa candidata e não devem exceder, no seu conjunto, 5 MB. Estes ficheiros podem ser comprimidos em formato .zip.

## **12. Falsas declarações:**

As falsas declarações prestadas pelas pessoas candidatas serão punidas nos termos da lei

## **13. Forma de publicitação/notificação dos resultados:**

13.1. As pessoas candidatas serão notificadas da/s ata/s respeitante/s à/s fase/s de avaliação das candidaturas que lhe seja/m remetida/s por mensagem de correio eletrónico, para o endereço que disponibilizem para esse efeito, com recibo de notificação de entrega.

13.2. As notificações são efetuadas por correio eletrónico, nos termos dos artigos 112.º, n.º 1, alínea c) e 113.º, n.º 5, do CPA.

13.3. Nos termos do disposto no artigo 121.º e seguintes do CPA, após notificadas, as pessoas candidatas têm 10 dias úteis para se pronunciarem por escrito.

## **14. Lista de reserva:**

Será elaborada uma lista de reserva com base na lista de ordenação final, que poderá ser utilizada em caso de desistência da pessoa candidata classificada em primeiro lugar. A autoridade máxima da Faculdade reserva-se o direito de convocar a pessoa candidata seguinte, e assim sucessivamente, até que a vaga seja preenchida. A utilização desta lista de reserva pode ocorrer durante um período máximo de 12 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final.

## **15.. Política de não discriminação e de igualdade de acesso:**

A Universidade do Porto promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum/a candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

## DECLARAÇÃO

(para efeitos de candidatura a Bolsa de Investigação)

Para efeitos de cumprimento do disposto nos números 2 e 3 do artigo 10.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto declaro que:

Não celebrei qualquer contrato de Bolsa de Investigação até à presente data ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação;

Celebrei, até à presente data, os seguintes contratos de Bolsa de Investigação ao abrigo do EBI:

Tipologia de Bolsa	Data Início	Data Fim	Entidade Contratante

Mais declaro que reúno as condições de elegibilidade para integrar a presente bolsa, conforme requisito exigível nos termos do aludido regulamento.

Por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

## CONTRATO DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO

### ENTRE:

**PRIMEIRO:** Universidade do Porto, fundação pública com regime de direito privado, pessoa coletiva com o NIPC 501413197 e o NISS 20008871411, através da sua unidade orgânica, \_\_\_\_\_ da Universidade do Porto, com autonomia administrativa, com sede em \_\_\_\_\_, com o NIPC \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo/a Professor/a Doutor/a \_\_\_\_\_, na qualidade de Diretor/a da UO da entidade financiadora, adiante designada por “Primeiro Outorgante”,

**SEGUNDO:** \_\_\_\_\_ (nome), portador/a do cartão de cidadão n.º \_\_\_\_\_, do n.º de contribuinte \_\_\_\_\_ e beneficiário/a da Segurança Social n.º \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, adiante designado por “Segundo Outorgante”,

considerando que,

Encontram-se cumpridos os requisitos de candidatura previstos para a concessão da bolsa no âmbito do concurso \_\_\_\_\_ (identificação do concurso / referência do aviso de abertura do concurso), o processo de avaliação dos candidatos e divulgação dos resultados foi concluído e a documentação exigível foi rececionada.

É celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa de investigação/gestão de ciência e tecnologia/ (outra), ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação atualmente em vigor, que se rege pelas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante uma bolsa de investigação \_\_\_\_\_, no âmbito do projeto \_\_\_\_\_, com início em \_\_\_\_\_, e fim em \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA SEGUNDA

É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, do qual o Segundo Outorgante declara ter conhecimento.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O Segundo Outorgante obriga-se a realizar o plano de trabalhos anexo a este contrato, de cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitar sem reservas, a partir da data de início acima referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

### CLÁUSULA QUARTA

O Segundo Outorgante realizará os trabalhos na \_\_\_\_\_ da Universidade do Porto que funciona como Instituição de Acolhimento, tendo como Orientador/a Científico/a o/a Professor/a Doutor/ Disponibilidade para iniciar funções a partir de 1 de novembro de 2022, a indicar na carta de motivação.

### CLÁUSULA QUINTA

1. O valor do subsídio de manutenção mensal atribuído é de € \_\_\_\_\_ (por extenso).
2. O Segundo Outorgante beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.

### CLÁUSULA SEXTA

O Primeiro Outorgante poderá cancelar a bolsa e o Segundo Outorgante ser obrigado a restituir a totalidade ou parte das importâncias que tiver recebido nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Outorgante constantes do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*, por causa que lhe seja imputável;
- b) Avaliação negativa do desempenho do Segundo Outorgante realizada pelo orientador ou pela entidade de acolhimento nos termos previstos no *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*;
- c) Prestação de falsas declarações pelo Segundo Outorgante sobre matérias relevantes para a concessão e renovação da bolsa ou para a apreciação do seu desenvolvimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente:

- a) Com a conclusão do plano de atividades;
- b) *Términus* do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;
- c) Incumprimento reiterado por umas das partes;
- d) Revogação por mútuo acordo;



- e) Constituição de relação jurídico-laboral com a entidade de acolhimento.
- f) Declaração de elegibilidade

#### **CLÁUSULA OITAVA**

1. Os direitos e deveres das partes são os que resultam do preceituado no Estatuto do Bolseiro de Investigação.
2. O Bolseiro declara ter tomado conhecimento do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do(s) Regulamento(s) aplicável(eis) e compromete-se a observar as suas disposições.

#### **CLÁUSULA NONA**

Convenciona-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução será objeto de acordo prévio sob forma escrita.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

1. O presente contrato produz os seus efeitos na data da sua assinatura por ambos os outorgantes.
2. A definição concreta das atividades referidas no número anterior compete ao Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante e o Orientador Científico, devendo as mesmas constar de acordo a celebrar, conforme previsto na cláusula anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

1. O Segundo Outorgante obriga-se a guardar sigilo sobre informações de carácter confidencial a que tiver acesso por causa ou por mera ocasião da prestação do seu trabalho, e a utilizá-las apenas para efeitos do cumprimento do disposto neste contrato de bolsa e em benefício do Primeiro Outorgante.
2. O Segundo Outorgante, no exercício das suas funções, fica obrigado ao dever específico de sigilo profissional, nos termos e de acordo com a legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais, mantendo-se em vigor após a cessação, por qualquer causa, dos efeitos do presente contrato de bolsa.

3. O Segundo Outorgante reconhece ainda que todos os documentos que contenham informações confidenciais são propriedade exclusiva do Primeiro Outorgante, ficando obrigado a manter tais documentos sempre devidamente protegidos e a devolvê-los antes do termo do contrato de bolsa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

1. O Primeiro Outorgante, melhor identificado neste contrato, é o responsável pelo tratamento dos dados pessoais do segundo outorgante.
2. Os dados pessoais recolhidos e tratados, são os estritamente necessários para a execução do presente contrato de bolsa e para o cumprimento das disposições legais a que o Primeiro Outorgante se encontra obrigado.
3. O tratamento destes dados será realizado em conformidade com a legislação relativa à proteção de dados pessoais em vigor e de acordo com a política de proteção de dados da Universidade do Porto.
4. O Primeiro Outorgante faculta ao segundo, as informações relativas ao tratamento dos seus dados, em cumprimento do princípio da licitude, lealdade e transparência (documento anexo que constitui parte integrante deste contrato).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

5. Os direitos de propriedade industrial sobre as invenções ou criações efetuadas pelo Bolseiro durante a execução do presente contrato pertencem à Universidade do Porto.
6. A Universidade do Porto consagra, como princípio geral, a atribuição ao Bolseiro da titularidade do direito de autor sobre as obras literárias, científicas e artísticas por este concebidas e realizadas.
7. Excetuam-se do disposto no número anterior as obras que hajam sido criadas por encomenda da Universidade ou para serem publicadas ou divulgadas em nome desta, que organizará e dirigirá a sua criação.

O presente contrato é feito em duplicado destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes, sendo uma cópia enviada ao/à orientador/a científico/a.

Anexo: plano de trabalhos subscrito pelo Segundo Outorgante e pelo/a Orientador/a Científico/a.

Porto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**O Primeiro Outorgante**

**O Segundo Outorgante**

(Professor/a Doutor/a X)

(Nome)

## **Anexo ao contrato**

### **Direito de informação do titular dos dados pessoais**

#### **1. Finalidade do tratamento**

Os dados pessoais são recolhidos para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, e não podem ser tratados posteriormente de uma forma incompatível com essas finalidades.

Neste âmbito, o tratamento tem como finalidade exclusiva a gestão de recursos humanos e cumprimento de obrigações e exercício de direitos específicos do responsável pelo tratamento ou do titular dos dados em matéria da legislação aplicável, designadamente de proteção social, gestão administrativa da atividade, subscrição de apólice de seguros e gestão de processo de acidentes pessoais.

#### **2. Licitude do tratamento de dados**

O tratamento dos dados pessoais recolhidos é necessário para a execução do contrato no qual o titular é parte e para o cumprimento das disposições legais a que o responsável pelo tratamento está obrigado.

Os dados pessoais tratados, são adequados, pertinentes e estritamente necessários à realização das finalidades referidas, respeitando o princípio da minimização.

#### **3. Destinatários dos dados**

No âmbito do contrato de bolsa, os dados serão comunicados às entidades competentes por força de disposição legal, ou a pedido do titular dos dados.

#### **4. Prazo de Conservação**

Sempre que não exista uma exigência legal específica, os dados serão armazenados e conservados de uma forma que permita a identificação dos titulares, apenas pelo período necessário para cumprir as finalidades que motivaram a sua recolha e tratamento.

A informação não poderá ser conservada para além de 10 anos sobre a cessação da relação de trabalho.

Os dados pessoais podem ser conservados por período máximo de um ano após a cessação do vínculo laboral à entidade, sem prejuízo da sua conservação em caso de procedimento judicial, para além daquele prazo, até ao limite de seis meses após o trânsito em julgado.

## 5. Direitos dos titulares

Aos titulares é garantido o direito de informação, acesso, retificação, limitação de tratamento e apagamento dos seus dados pessoais, desde que não colida com outros direitos ou interesses legalmente protegidos.

## 6. Princípio da integridade e confidencialidade

Os dados pessoais são tratados de forma a garantir a sua segurança e confidencialidade, incluindo a proteção contra o seu tratamento não autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danificação acidental.

Para melhor conhecimento de todas as informações genéricas e complementares, recomenda-se a consulta da Política de Proteção de Dados Pessoais da U.Porto, que se encontra disponível no SIGARRA da U. Porto (site institucional), na página inicial em "Política de proteção de dados", estando também disponível no site organizacional, na área de "Proteção de Dados"

## MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO

(a preencher pelo/a Bolseiro/a)

### Identificação do/a Bolseiro/a

Nome Completo:

\_\_\_\_\_

### Identificação da Bolsa

Tipo de bolsa: \_\_\_\_\_

Referência: \_\_\_\_\_

Período: de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Nome do Projeto e Instituição de Acolhimento:

---

Área de Trabalho:

---

Investigador/a responsável / Orientador/a Científico/a:

**Critérios de avaliação (a preencher pelo/a orientador/a)**

**Atividades desenvolvidas:**

**Desvios em relação ao planeado e respetiva justificação:**

**Publicações e trabalhos elaborados no âmbito da bolsa:**

Bolseiro/a:

\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Orientador/a. científico/a:

\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_